



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.183 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre suplementação e autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMAR MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E = SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que se destinará à suplementação da seguinte dotação do Orçamento Analítico da despesa:

## 2. EXECUTIVO

### 2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

03070202.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$40.000,00-

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos da Secretaria de Esportes e Turismo e do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de novembro de 1.979.

GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo  
Secretário Substituto